



**CONTRATO 195/2023-SEMSA**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 019/2023**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº.019/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM, E A EMPRESA **S. O. CORDEIRO DE SOUZA LTDA - ME**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Mendonça Furtado, nº 2440, entre Travessa Assis de Vasconcelos e Travessa Barjonas de Miranda, Bairro Aldeia, CEP 68.040-050, na cidade de Santarém, Estado do Pará, CNPJ: nº 17.556.659/0001-21, neste ato representada por sua titular a **Sra. IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Hortência, nº 869, Bairro Jardim Santarém, titular do CPF nº 698.248.862-49 e cédula de identidade RG nº 3887638 PC/PA, segundo o Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS de 01 de Novembro de 2022, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **S. O. CORDEIRO DE SOUZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.969.797/0001-23, Inscrição Estadual: 15.550.817-2, com endereço no Beco da Amizade, nº 89, Bairro Caranazal, CEP 68.040-640, no Município de Santarém, neste estado, telefone: (93) 99205-4734, e-mail: s.o.desouza@hotmail.com | Banco: SICRED Agência: 0818 Conta Corrente: 37609-7\, neste ato representado pelo Sr. SANDRO DE SOUZA CORDEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3135250 SSP/RR e titular do CPF (MF) nº 886.745.172-34, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, nº 2561, Anexo A, Bairro Aparecida, CEP: 68.040-070, no Município de Santarém.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS NECESSÁRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM UPA 24 HORAS E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTAS
1	ÁLCOOL EM GEL 70% SACHÊ 800ML- Aparência e Odor: Gel transparente com odor característico. Densidade: 0,790- 1,100 g/cm³. Viscosidade: 3000 – 8000 cP (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM) à temperatura de 25°C. Solubilidade na água: 100%. Ativo: Álcool etílico 70 ° INPM ± 3,0 % .	UNIDADE	PREMISA	6375	R\$ 5,99	R\$ 38.186,25	ITEM(NS)-A (Cota Principal) Livre concorrência
2	ÁLCOOL EM GEL 70% SACHÊ 800ML- Aparência e Odor: Gel transparente com odor característico. Densidade: 0,790- 1,100 g/cm³. Viscosidade: 3000 – 8000 cP (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM) à temperatura de 25°C. Solubilidade na água: 100%. Ativo: Álcool etílico 70 ° INPM ± 3,0 % .	UNIDADE	PREMISA	2125	R\$ 5,99	R\$ 12.728,75	Para o(s) ITEM(NS)- B (Cota Reservada) ATÉ 25%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

3	ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO 500 ML PUMP- Gel 70 INPM; Pump de dispense do produto, facilitando o uso e evitando desperdícios. Registrado na ANVISA .	UNIDADE	PREMISA	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00	Para o(s) ITEM(NS)- B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
4	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - Isopropanol, geralmente usado em informática. Álcool isopropílico ONU 1219. Conteúdo: 5 litro. Densidade 20/20°C: 0,785 – 0,787. Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo: 0,002. Faixa de destilação a 760 mmHg, (°C): 81,5 83,0. Água, (%m/m), máximo: 0,10. Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837. Densidade do vapor ( ar = 1): 2,1. Pressão de vapor: 4,444Kpa (20°C). Solubilidade em água: Completa.	UNIDADE	SERRA QUIMICA	200	R\$ 48,29	R\$ 9.658,00	Para o(s) ITEM(NS)- B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
5	ÁLCOOL LÍQUIDO À 70%- Álcool etílico hidratado 70% antisséptico 70° INPM. 1000ML	UNIDADE	PATRIOTA	800	R\$ 5,34	R\$ 4.272,00	Para o(s) ITEM(NS)- B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
15	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA Dimensões (alt.x larg.x prof.): 320 mm x 250mm x 130 mm; Material: Plástico Polipropileno e Composto Aditivado; Peso: 0,488 grs; Abertura: Sistema com chave; Utilização: Papel toalha interfolha 2 ou 3 dobras.	UNIDADE	NOBRE	90	R\$ 24,47	R\$ 2.202,30	Para o(s) ITEM(NS)- B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
17	DISPENSADOR PLÁSTICO DE ÁLCOOL EM GEL- ALTURA: 26cm LARGURA: 14,5cm; COMPRIMENTO: 12,5cm; COR: BRANCO; MATERIAL: TERMOPLÁSTICO; CAPACIDADE: 1500ml	UNIDADE	NOBRE	70	R\$ 28,99	R\$ 2.029,30	Para o(s) ITEM(NS)- B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
27	LIXEIRA QUADRADA DE 100L- Lixeira quadrada plastica de 100 litros com roda e pedal. Cor: BRANCA. Acompanha aro plástico em polipropileno (pp) para fixação do saco de lixo. Capacidade: 100l. Medidas: 927mm (altura) x 555mm (largura) x 530mm (profundidade). Possui aro interno para acomodação do saco de lixo.	UNIDADE	MUCAMBO	70	R\$ 170,00	R\$ 11.900,00	Para o(s) ITEM(NS)- B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
34	LUVA LÁTEX RANHADURA- M- PACOTE C/ 10 UNID- Confeção em borracha natural (látex) reforçada; Sem revestimento interno; Antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos; Formato anatômico; Estrutura sem Suporte Têxtil; Acabamento interno em clorinado; Punho virola; Grip estilo colmeia; Comprimento: 30 cm (aproximadamente).	PACOTE	MUCAMBO	35	R\$ 76,71	R\$ 2.684,85	Para o(s) ITEM(NS)- B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
35	MOP PÓ DE 40 cm PONTA CORTADA - REFIL- Material: Microfibra, Medidas do produto (CxAxL): 42cm x 2cm x 21,5cm; tecido: 100% Poliéster, Fio: 100% ACRILICO	UNIDADE	NOBRE	1360	R\$ 21,17	R\$ 28.791,20	ITEM(NS)-A (Cota Principal) Livre concorrência
36	MOP PÓ DE 40 cm PONTA CORTADA - REFIL- Material: Microfibra, Medidas do produto (CxAxL): 42cm x 2cm x 21,5cm; tecido: 100% Poliéster, Fio: 100% ACRILICO	UNIDADE	NOBRE	340	R\$ 21,17	R\$ 7.197,80	Para o(s) ITEM(NS)- B (Cota Reservada) ATÉ 25%
47	RODO DE ALUMINIO 60cm- com borracha, de 60 cm de comprimento, na extremidade inferior, sistema de troca da borracha, cabo de 1,50 metros de altura, MATERIAL: ALUMINIO.	UNIDADE	TOP MAIS	65	R\$ 39,89	R\$ 2.592,85	ITEM(NS)-A (Cota Principal) Livre concorrência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21  
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

53	SACO PLÁSTICO DE LIXO HOSPITALAR VERMELHO 30L. Dimensões: 59cm x 62cm; Material: virgem. RESISTENTE/REFORÇADO.	UNIDADE	EXTRAFORTE	9600	R\$ 0,29	R\$ 2.784,00	ITEM(NS)-A (Cota Principal) Livre concorrência
54	SACO PLÁSTICO DE LIXO HOSPITALAR VERMELHO 30L. Dimensões: 59cm x 62cm; Material: virgem. RESISTENTE/REFORÇADO.	UNIDADE	EXTRAFORTE	2400	R\$ 0,29	R\$ 696,00	Para o(s) ITEM(NS)-B (Cota Reservada) ATÉ 25%
55	SACO PLÁSTICO DE LIXO HOSPITALAR, COR: VERMELHA. CAPACIDADE: 100L, possui 75 x 105 cm e 45 microns de espessura (4,5 micras). A capacidade de carga indicada é 20 kg. LIXO INFECTANTE	UNIDADE	EXTRAFORTE	14000	R\$ 0,65	R\$ 9.100,00	ITEM(NS)-A (Cota Principal) Livre concorrência
56	SACO PLÁSTICO DE LIXO HOSPITALAR, COR: VERMELHA. CAPACIDADE: 100L, possui 75 x 105 cm e 45 microns de espessura (4,5 micras). A capacidade de carga indicada é 20 kg. LIXO INFECTANTE	UNIDADE	PROLIXO	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00	Para o(s) ITEM(NS)-B (Cota Reservada) ATÉ 25%
61	SACO PARA HUMPER AZUL PLÁSTICO- Produto 100% Reciclado e Reciclável. Composição: 95% Polietileno PE 5% Pigmentação. Capacidade: 200 Litros. Dimensão: 92x100cm. Gramatura: 0,050mm. Validade Indeterminada. Produto não perecível.	UNIDADE	EMBALAC	7100	R\$ 1,39	R\$ 9.869,00	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
63	Saco transparente 30 litros, PACOTE C/100 Unidades. Material: Polietileno de Baixa Densidade Virgem (PE). Cor: Transparente; Sem Impressão. Saco Plástico Simples. Não possui sistema de fechamento da boca.	PACOTE	EXTRAFORTE	130	R\$ 29,69	R\$ 3.859,70	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
64	Saco transparente 50 litros, PACOTE C/100 Unidades. Material: Polietileno de Baixa Densidade Virgem (PE). Cor: Transparente; Sem Impressão. Saco Plástico Simples. Não possui sistema de fechamento da boca.	PACOTE	EXTRAFORTE	130	R\$ 38,69	R\$ 5.029,70	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
65	SODA CAUSTÍCA 1 KG- Desincrustante Alcalino Cristalizado em Escamas. Concentração de alcalinidade entre 68% a 78%. Especificações: Capacidade: Rende até 50 litros; Cor: Branco; Composição: Hidróxido de sódio e carga; Embalagem: 01 pote com soda cáustica.	UNIDADE	QUALIBRIL	170	R\$ 12,15	R\$ 2.065,50	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
73	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR METAL GALVANIZADO. Tampa aberta para recolher a sujeira, com movimento basculante da caixa de recolhimento. Medidas: 34cm de altura x 33cm de largura x 14 cm de comprimento. Cabo com 83cm.	UNIDADE	PASIL	40	R\$ 35,79	R\$ 1.431,60	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 162.878,80</b>	

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	MARCA	VALOR UPA	VALOR HMS
1	ÁLCOOL EM GEL 70% SACHÊ 800ML- Aparência e Odor: Gel transparente com odor característico. Densidade: 0,790- 1,100 g/cm³. Viscosidade: 3000 – 8000 cP (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM) à temperatura de 25°C. Solubilidade na água: 100%. Ativo: Álcool etílico 70 ° INPM ± 3,0 % .	UNIDADE	PREMISA	R\$ 11.452,88	R\$ 26.733,37
2	ÁLCOOL EM GEL 70% SACHÊ 800ML- Aparência e Odor: Gel transparente com odor característico. Densidade: 0,790- 1,100 g/cm³. Viscosidade: 3000 – 8000 cP (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM) à temperatura de 25°C. Solubilidade na água: 100%. Ativo: Álcool	UNIDADE	PREMISA	R\$ 3.815,63	R\$ 8.913,12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21  
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

	etílico 70 ° INPM ± 3,0 % .				
3	ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO 500 ML PUMP-Gel 70 INPM; Pump de dispense do produto, facilitando o uso e evitando desperdícios. Registrado na ANVISA .	UNIDADE	PREMISA	R\$ 1.350,00	R\$ 3.150,00
4	ÁLCOOL ISOPROPILICO - Isopropanol, geralmente usado em informática. Álcool isopropílico ONU 1219. Conteúdo: 5 litro. Densidade 20/20°C: 0,785 – 0,787. Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo: 0,002. Faixa de destilação a 760 mmHg, (°C): 81,5 83,0. Água, (%m/m), máximo: 0,10. Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837. Densidade do vapor ( ar = 1): 2,1. Pressão de vapor: 4,444Kpa (20°C). Solubilidade em água: Completa.	UNIDADE	SERRA QUIMICA	R\$ 2.897,40	R\$ 6.760,60
5	ÁLCOOL LÍQUIDO À 70%- Álcool etílico hidratado 70% antisséptico 70° INPM. 1000ML	UNIDADE	PATRIOTA	R\$ 1.281,60	R\$ 2.990,40
15	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA Dimensões (alt.x larg.x prof.): 320 mm x 250mm x 130 mm; Material: Plástico Polipropileno e Composto Aditivado; Peso: 0,488 grs; Abertura: Sistema com chave; Utilização: Papel toalha interfolha 2 ou 3 dobras.	UNIDADE	NOBRE	R\$ 660,69	R\$ 1.541,61
17	DISPENSADOR PLÁSTICO DE ÁLCOOL EM GEL- ALTURA: 26cm LARGURA: 14,5cm; COMPRIMENTO: 12,5cm; COR: BRANCO; MATERIAL: TERMOPLÁSTICO; CAPACIDADE: 1500ml	UNIDADE	NOBRE	R\$ 608,79	R\$ 1.420,51
27	LIXEIRA QUADRADA DE 100L- Lixeira quadrada plastica de 100 litros com roda e pedal. Cor: BRANCA. Acompanha aro plástico em polipropileno (pp) para fixação do saco de lixo. Capacidade: 100l. Medidas: 927mm (altura) x 555mm (largura) x 530mm (profundidade). Possui aro interno para acomodação do saco de lixo.	UNIDADE	MUCAMBO	R\$ 3.570,00	R\$ 8.330,00
34	LUVA LÁTEX RANHADURA- M- PACOTE C/ 10 UNID- Confeção em borracha natural (látex) reforçada;Sem revestimento interno; Antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos;Formato anatômico;Estrutura sem Suporte Têxtil;Acabamento interno em clorinado;Punho virola; Grip estilo colmeia; Comprimento: 30 cm (aproximadamente).	PACOTE	MUCAMBO	R\$ 767,10	R\$ 1.917,75
35	MOP PÓ DE 40 cm PONTA CORTADA - REFIL- Material: Microfibra, Medidas do produto (CxAxL): 42cm x 2cm x 21,5cm; tecido: 100% Poliéster, Fio: 100% ACRILICO	UNIDADE	NOBRE	R\$ 8.637,36	R\$ 20.153,84
36	MOP PÓ DE 40 cm PONTA CORTADA - REFIL- Material: Microfibra, Medidas do produto (CxAxL): 42cm x 2cm x 21,5cm; tecido: 100% Poliéster, Fio: 100% ACRILICO	UNIDADE	NOBRE	R\$ 2.159,34	R\$ 5.038,46
47	RODO DE ALUMINIO 60cm- com borracha, de 60 cm de comprimento, na extremidade inferior, sistema de troca da borracha, cabo de 1,50 metros de altura, MATERIAL: ALUMINIO.	UNIDADE	TOP MAIS	R\$ 757,91	R\$ 1.834,94
53	SACO PLÁSTICO DE LIXO HOSPITALAR VERMELHO 30L. Dimensões: 59cm x 62cm; Material: virgem. RESISTENTE/REFORÇADO.	UNIDADE	EXTRAFORTE	R\$ 835,20	R\$ 1.948,80
54	SACO PLÁSTICO DE LIXO HOSPITALAR VERMELHO 30L. Dimensões: 59cm x 62cm; Material: virgem. RESISTENTE/REFORÇADO.	UNIDADE	EXTRAFORTE	R\$ 208,80	R\$ 487,20
55	SACO PLÁSTICO DE LIXO HOSPITALAR, COR: VERMELHA. CAPACIDADE: 100L, possui 75 x 105 cm e 45 microns de espessura (4,5 micras). A capacidade de carga indicada é 20 kg. LIXO INFECTANTE	UNIDADE	EXTRAFORTE	R\$ 2.730,00	R\$ 6.370,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21  
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

56	SACO PLÁSTICO DE LIXO HOSPITALAR, COR: VERMELHA. CAPACIDADE: 100L, possui 75 x 105 cm e 45 microns de espessura (4,5 micras). A capacidade de carga indicada é 20 kg. LIXO INFECTANTE	UNIDADE	PROLIXO	R\$ 390,00	R\$ 910,00
61	SACO PARA HUMPER AZUL PLÁSTICO- Produto 100% Reciclado e Reciclável.Composição: 95% Polietileno PE 5% Pigmentação.Capacidade:200 Litros. Dimensão: 92x100cm. Gramatura:0,050mm. Validade Indeterminada. Produto não perecível.	UNIDADE	EMBALAC	R\$ 2.960,70	R\$ 6.908,30
63	Saco transparente 30 litros, PACOTE C/100 Unidades. Material: Polietileno de Baixa Densidade Virgem (PE). Cor: Transparente: Sem Impressão. Saco Plástico Simples. Não possui sistema de fechamento da boca.	PACOTE	EXTRAFORTE	R\$ 1.157,91	R\$ 2.701,79
64	Saco transparente 50 litros, PACOTE C/100 Unidades. Material: Polietileno de Baixa Densidade Virgem (PE). Cor: Transparente: Sem Impressão. Saco Plástico Simples. Não possui sistema de fechamento da boca.	PACOTE	EXTRAFORTE	R\$ 1.508,91	R\$ 3.520,79
65	SODA CAUSTICA 1 KG- Desincrustante Alcalino Cristalizado em Escamas. Concentração de alcalinidade entre 68% a 78%. Especificações: Capacidade: Rende até 50 litros; Cor: Branco; Composição: Hidróxido de sódio e carga; Embalagem: 01 pote com soda cáustica.	UNIDADE	QUALIBRIL	R\$ 619,65	R\$ 1.445,85
73	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR METAL GALVANIZADO. Tampa aberta para recolher a sujeira, com movimento basculante da caixa de recolhimento.Medidas: 34cm de altura x 33cm de largura x 14 cm de comprimento.Cabo com 83cm.	UNIDADE	PASIL	R\$ 429,48	R\$ 1.002,12
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 48.799,35</b>	<b>R\$ 114.079,45</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

**2.2.** O prazo de entrega dos produtos, desta licitação será de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMSA. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

**2.3.** A entrega produtos objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMSA que indicará as especificações e demais informações necessárias

**2.4.** O local de entrega dos produtos objeto da licitação será na Avenida Marechal Rondon, 1449 Bairro Aparecida CEP 68005-095 Santarém Pará.

**2.5.** A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na meso região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas.

**2.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

**2.7.** Os bens serão recebidos por fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto entregue;

**2.8.** Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

**2.9.** Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 162.878,80 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS, E OITENTA CENTAVOS.)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21  
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMSA para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FICHA: 729 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00**  
**FONTE: 1.600 (FEDERAL)**  
**VALOR: R\$ 31.089,01**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2101 – MANUTENÇÃO DO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FICHA: 764 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00**  
**FONTE: 1.600 (FEDERAL)**  
**VALOR: R\$ 25.198,55**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.1.1. Banco: SICREDI, Agência: nº.0818 Conta Corrente: nº37609-7.**

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21  
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e condições previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Fornecer o objeto da presente licitação, de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA.

7.2. A entrega deverá ser em dias úteis nos horários de 08h00 às 14h00min, sujeito a conferência da entrega.

7.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.7. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.8. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

7.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

7.12. Responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a **Logística Reversa**, aplicada ao setor responsável, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade.

7.13. Substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **especificação do objeto**.

7.14. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.15. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.16. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21  
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

**7.17.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.18.** Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal Titular e Substituto respectivamente do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

**HMS/PSM - Titular: Daiane Silva Mota**, Mat.: 98828, CPF:948.677.042-53 e RG: 5156312 – Servidora do HMS/SEMSA;

**HMS/PSM - Suplente: Luiz Ricardo de Oliveira Modesto**, Mat.: 99022, CPF: 996.817.902-78 e RG: 4164155, Servidor do HMS/SEMSA.

**UPA 24HORAS - Titular: Maria Kellyane Abreu dos Reis**, Mat.: 99219, CPF: 767.222.872-20 e RG: 4300111 – Servidora da UPA/SEMSA;

**UPA 24HORAS - Suplente: Igor dos Santos Campos**, Mat.: 51812, CPF: 821.983.812-49 e RG: 3885163 – Servidor da UPA/SEMSA.

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21  
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém – PA, 20 de dezembro de 2023

**IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CPF n° 698.248.862-49  
Decreto n° 759/2022 - GAP/PMS de  
01/11/2022  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**  
**S. O. CORDEIRO DE SOUZA LTDA - ME**  
CNPJ sob o nº 26.969.797/0001-23  
**SANDRO DE SOUZA CORDEIRO**  
CPF (MF) n° 886.745.172-34

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_